

Apresentação

Presentation

Reconhecimento e teoria social

Recogniton and social theory

Há alguns anos já a questão do reconhecimento vem ocupando um lugar de destaque em foros de discussão de teoria social e tem servido crescentemente tanto de orientação teórica para projetos de pesquisa como para mobilizações políticas através de movimentos sociais. Em especial em contextos onde se busca discutir questões relacionadas com as injustiças sociais e com as distintas proposições de teorias da justiça, a linguagem do reconhecimento tem servido para iluminar antigos problemas com nova luz, para renovar impulsos das lutas sociais e para reconstruir as bases normativas sobre as quais as reivindicações sociais se apóiam.

Uma das expressões destacadas dessa renovação teórica, dentro do âmbito da Teoria Crítica, tem sido a teoria do reconhecimento proposta por Axel Honneth. A Pucrs teve a honra de receber esse pesquisador para o 4º Seminário Internacional sobre Justiça, no qual esta teoria ocupou o centro dos debates. *Civitas* já havia publicado em 2008 um número intitulado *Reconhecimento e teoria crítica*, e complementa seu envolvimento no debate com o presente número.

Em seu texto *A textura da justiça: sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo*, Axel Honneth trata de um paralelismo entre a filosofia política e o agir político que tem dificultado à teoria social a orientar a práxis concreta cotidiana. Segundo o autor, os fundamentos normativos assumidos pelas sociedades democráticas não têm sido transformados em valor informacional para a práxis dos representantes políticos ou dos movimentos sociais quando buscam solução para problemas complexos. Por isso Honneth destaca os três elementos que lhe parecem consensuais em praticamente todas as teorias da justiça: um esquema procedimentalista fundamental, a idéia da justiça distributiva e uma certa fixação no estado. Em conjunto eles formariam a base teórica das mais recentes teorias da justiça. Esses elementos são examinados e

<i>Civitas</i>	Porto Alegre	v. 9	n. 3	p. 341-344	set.-dez. 2009
----------------	--------------	------	------	------------	----------------

questionados um a um, para que o autor possa então esboçar os contornos de um modelo normativo alternativo e indique algumas consequências de sua proposta para a relação entre teoria filosófica da justiça e práxis política.

Os dois textos seguintes colocam em discussão aspectos distintos da teoria do reconhecimento. Nythamar Fernandes de Oliveira, em *Affirmative action, recognition, self-respect: Axel Honneth and the phenomenological deficit of critical theory*, examina o potencial da contribuição de Axel Honneth para os debates atuais sobre a ação afirmativa. Ele vê como positivo que a teoria do reconhecimento não se limita a procurar uma solução para as desigualdades estruturais e econômicas, reconhecidas como graves patologias sociais, mas permite que as práticas de auto-respeito e de subjetivação desafiem todas as tecnologias de controle social, como apontado na crítica do poder de Foucault. Na visão do autor, a atual formulação da teoria crítica vem contribuindo para desvelar as práticas do mundo da vida que resistem à dominação sistêmica.

Giovani A. Saavedra e Emil A. Sobotta, em seu texto *Discursos filosóficos do reconhecimento*, procuram explorar o percurso do conceito de reconhecimento em alguns debates recentes. Com o intuito de trazer à tona a polissemia de um conceito por vezes tomado como definido, mostram a complexidade da discussão em torno do tema a partir de uma reconstrução de dois debates contemporâneos: entre Taylor e Habermas e entre Fraser e Honneth, em diálogo com a perspectiva da teoria do reconhecimento de Paul Ricoeur.

No México, em semelhança ao que vem ocorrendo em diversos outros países, recentemente foi introduzida uma legislação que tem por objetivo promover a igualdade de gênero e combater a violência contra mulheres. No texto *La abierta competencia entre el reconocimiento jurídico y la valoración social: el caso de la violencia de pareja*, Carolina Agoff analisa o processo de apropriação subjetiva de direitos pelas mulheres no marco das novas legislações que promovem a igualdade de gênero e o direito a uma vida livre de violência naquele país. A pesquisa da autora revelou que, ainda que pudesse ser observada uma incipiente transformação de uma cultura das “virtudes femininas tradicionais” numa cultura mais emancipatória, que orienta as relações pelos direitos positivados, subsistem muitos obstáculos para essa apropriação. Revela-se no estudo a existência de um conflito entre normatividades: as normas sociais que orientam o exercício de papel de gênero e a valorização social no nível intersubjetivo colidem com as normas jurídicas que regulam o direito a uma vida livre de violência, considerada no novo marco legal como uma prerrogativa individual.

Igualmente oriundo de uma extensa pesquisa empírica é o texto de Kathya Araujo denominado *El derecho, los sujetos encarnados y la experiencia*

social, que coloca em discussão a crescente regulação da vida social através de normatizações jurídicas. Para a autora, o estudo dessa expansão do ideal normativo do direito deve ir além da perspectiva jurídica e institucional, para colocar o foco nas relações dos indivíduos com as normas que são próprias a cada sociedade. Nesse sentido, ela apresenta uma proposta teórica e metodológica para este enfoque. Resultados de uma pesquisa empírica no Chile servem-lhe para colocar em relevo os efeitos sociais e as configurações diferenciadas de sujeito que resultam do encontro dos ideais normativos advindos das experiências sociais tradicionais com os ideais normativos do direito.

Em um instigante texto intitulado: *Ilusões de factibilidade, declarações festivas e cantorias: sobre a relação entre evolução e revolução no Direito*, Hauke Brunkhorst parte da afirmação de que *tudo é evolução, mas evolução não é tudo*, para discutir com os autores da teoria sistêmica de corte luhmanniano os limites de sua convicção no reinado soberano e onipresente da evolução. Brunkhorst defende a tese de que, ainda que seja possível explicar algumas conquistas evolucionárias pelo aprendizado cognitivo dos sistemas, mudanças significativas de rumo no mundo histórico se dão através de aprendizado normativo e continuam sendo conquistas revolucionárias. Essas mudanças significativas, relacionadas ao aprendizado normativo, não podem ser reduzidas a evolução. Para esse autor, a revolução liberta o potencial normativo da evolução social; a constitucionalização subsequente dá forma e institucionaliza a razão e a força emancipatórias da revolução, por Hegel denominado “progresso na consciência da liberdade”.

Com seu texto *Marx et Adorno: La philosophie de l’Histoire*, Delamar José Volpato Dutra igualmente coloca em discussão a questão das transformações sociais abrangentes, mas conduz esse propósito em torno da problemática da Filosofia da História, vinda de Hegel, através de Marx e chegando à Escola de Frankfurt. Em questão está a relação do futuro da sociedade humana com um destino determinado e com o respectivo agir engajado do ser humano. Para o autor, a Escola de Frankfurt mais recentemente vem negando as teses da Filosofia da História, que outrora já foram uma espécie de alicerce para a teoria crítica e se apoiavam no poder emancipador da razão. Ao fazer uma nova hermenêutica da parábola do senhor e do escravo, de Hegel, e acolher as teses de Benjamin, o autor pretende trazer uma nova leitura para as bases morais da teoria crítica de Habermas.

Alessandro Pinzani, em sua contribuição intitulada *Democratic consti-tutions and education to freedom*, trabalha a tensão entre a internalização habitualizada de convicções democráticas e sua fixação como normatividade em instituições democráticas. O autor analisa a idéia da possibilidade de uma

educação para a liberdade por meio de instituições democráticas e o papel da constituição neste processo. Ele fixa como exigência que as instituições democráticas sejam tais que possibilitem um hábito democrático e que a constituição estatal seja um importante instrumento para a educação dos cidadãos à liberdade. Essa liberdade é definida como autonomia política e como poder deliberativo, aproximando o autor da tradição da democracia radical, mas em busca de uma tradição constitucionalista capaz de equilibrar-se entre os bens supremos postulados pelo republicanismo e pelo liberalismo.

O conjunto de textos desta edição se encerra com a contribuição de Daniel Loewe: *La justicia de la inmigración: algunos modelos argumentativos*. Nele são analisadas as relações normativas entre as estruturas teóricas argumentativas usuais no comunitarismo, no liberalismo nacional, no libertarianismo e no liberalismo igualitário e o tema da imigração. O autor examina qual o papel das fronteiras quando se estabelece, no plano teórico normativo, o que constitui uma ordem justa. As respostas que as diversas teorias oferecem à questão são, segundo a argumentação do autor, distintas e concorrentes entre si, e os limites colocados à imigração e que essas teorias consideram como evidentes dificilmente são sustentáveis.

Na preparação editorial dos textos colaboraram os acadêmicos Joana Cavedon Ripoll, Maria Eduarda Ota, Bruno Tadeu Buonicore, Vinicius Vasconcellos e João Carlos Bassani, por cuja dedicação agradecemos.

Nythamar F. de Oliveira
Giovani A. Saavedra
Emil A. Sobottka